



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.855/97 -**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras”.....**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE**, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de galeria de águas pluviais.

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus parágrafos e inciso da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 5º) - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal, a ADITAR o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 13 06 4110 1691575.1.011.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de outubro de 1.997.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA  
Secretário Municipal de Administração.  
ecss/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26